



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO DE JANEIRO**  
VAMOS VIRAR O JOGO

**PRESIDENTE**  
*Marianna Montebello Willeman*  
**VICE-PRESIDENTE**  
*Rodrigo Melo do Nascimento*  
**CORREGEDOR-GERAL**  
*Rodrigo Melo do Nascimento*

## GABINETE DOS CONSELHEIROS

*José Gomes Graciosa*  
*Marco Antônio Barbosa de Alencar*  
*José Maurício de Lima Nolasco*  
*Aloysio Neves Guedes*  
*Domingos Inácio Brazão*  
*Marianna Montebello Willeman*  
*Rodrigo Melo do Nascimento*

## GABINETE DOS CONSELHEIROS SUBSTITUTOS

*Marcelo Verdini Maia*  
*Andrea Siqueira Martins*  
*Christiano Lacerda Ghuerrren*

## MINISTÉRIO PÚBLICO ESPECIAL

*Sergio Paulo de Abreu Martins Teixeira - Procurador-Geral*

## ORGÃOS DA PRESIDÊNCIA

### CHEFIA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA

*Marcia Cristina Barcellos Loyola*

### DIRETORIA-GERAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

*Thiago Rocha Feres*

### PROCURADORIA-GERAL DO TCE-RJ

*Sérgio Cavalieri Filho*

### ESCOLA DE CONTAS E GESTÃO DO TCE-RJ

*Karen Estefan Dutra*

### AUDITORIA INTERNA

*Sergio Ricardo do Sacramento*

### DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

*Fabio Motta Saisinio Dias*

### DIRETORIA-GERAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

*Fernando Vila Pouca de Sousa*

## ÓRGÃOS EXECUTIVOS DE PRIMEIRO NÍVEL

### SECRETARIA-GERAL DE PLANEJAMENTO

*Marcio Jandre Ferreira*

### SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

*Lucio Camilo Oliva Pereira*

### SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO

*Talita Dourado Schwartz*

### SECRETARIA-GERAL DAS SESSÕES

*Simone Amorim Couto*

## TRIBUNAL DE CONTAS - RJ

www.tce.rj.gov.br

## SUMÁRIO

Plenário .....	1
Conselho Superior de Administração .....	1
Conselho Superior da Escola de Contas e Gestão.....	1
Presidência.....	2
Comissão Permanente de Pregão.....	2

## Plenário

### SECRETARIA-GERAL DAS SESSÕES EDITAIS DE CHAMAMENTO A PROCESSO 2ª PUBLICAÇÃO

Pelo presente edital, comunica-se ao(s) jurisdicionado(s) abaixo relacionado(s) a decisão do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro pela **COMUNICAÇÃO**, aberta vista dos autos na Coordenadoria Setorial de Prazos e Diligências-CPR desta Corte, na Praça da República, 70/2º andar, Centro, Rio de Janeiro-RJ, nos dias úteis, das 10 às 17h, dentro do prazo identificado a seguir:

PROCESSO TCE Nº	RESPONSÁVEL	DATA DA SESSÃO	PRAZO (DIAS)	OFÍCIO CSO
219368-6/11	RIVERTON MUSSI RAMOS	23/09/2019	30	31510/2019
801922-8/16	WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA	06/05/2019	30	34252/2019

Id: 2234977

### SECRETARIA-GERAL DAS SESSÕES EDITAIS DE CHAMAMENTO A PROCESSO

Pelo presente edital, comunica-se ao(s) jurisdicionado(s) abaixo relacionado(s) a decisão do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro pela **COMUNICAÇÃO**, aberta vista dos autos na Coordenadoria Setorial de Prazos e Diligências-CPR desta Corte, na Praça da República, 70/2º andar, Centro, Rio de Janeiro-RJ, nos dias úteis, das 10 às 17h, dentro do prazo identificado a seguir:

PROCESSO TCE Nº	RESPONSÁVEL	DATA DA SESSÃO	PRAZO (DIAS)	OFÍCIO CSO
102322-9/08	MARCIO AUGUSTO LEITE RESTUM	09/10/2019	10	32722/2019
214974-8/12	SÉRGIO SAMPAIO SESIM	24/07/2019	10	34537/2019

Pelo presente edital, comunica-se ao(s) jurisdicionado(s) abaixo relacionado(s) a decisão do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro pela **COMUNICAÇÃO**, aberta vista dos autos na Coordenadoria Setorial de Prazos e Diligências-CPR desta Corte, na Praça da República, 70/2º andar, Centro, Rio de Janeiro-RJ, nos dias úteis, das 10 às 17h, dentro do prazo identificado a seguir:

PROCESSO TCE Nº	RESPONSÁVEL	DATA DA SESSÃO	OFÍCIO CSO
217885-1/08	JOSÉ JORGE MEDEIROS LIMA	31/07/2019	38132/2019

Pelo presente edital, comunica-se ao(s) jurisdicionado(s) abaixo relacionado(s) a decisão do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro pela **NOTIFICAÇÃO**, aberta vista dos autos na Coordenadoria Setorial de Prazos e Diligências-CPR desta Corte, na Praça da República, 70/2º andar, Centro, Rio de Janeiro-RJ, nos dias úteis, das 10 às 17h, dentro do prazo identificado a seguir:

PROCESSO TCE Nº	RESPONSÁVEL	DATA DA SESSÃO	PRAZO (DIAS)	OFÍCIO CSO
217885-1/08	JOSÉ JORGE MEDEIROS LIMA	31/07/2019	30	38133/2019
220513-4/17	EVANDRO JOSÉ FERREIRA TAVEIRA	19/06/2019	30	38151/2019
225283-3/07	G P DA COSTA FORNEMENTO DE REFEIÇÕES	04/09/2019	30	39566/2019

Id: 2236303

### SECRETARIA-GERAL DAS SESSÕES EDITAIS DE CHAMAMENTO A PROCESSO

Pelo presente edital, comunica-se ao(s) jurisdicionado(s) abaixo relacionado(s) a decisão do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro pela **COMUNICAÇÃO**, aberta vista dos autos na Coordenadoria Setorial de Prazos e Diligências-CPR desta Corte, na Praça da República, 70/2º andar, Centro, Rio de Janeiro-RJ, nos dias úteis, das 10 às 17h, dentro do prazo identificado a seguir:

PROCESSO TCE Nº	RESPONSÁVEL	DATA DA SESSÃO	PRAZO (DIAS)	OFÍCIO CSO
830468-1/16	RUI TOMÉ DE SOUZA AGUIAR	18/03/2019	30	31111/2019
111617-9/09	GLENO PEREIRA DE SOUZA	16/09/2019	30	36845/2019
235750-3/13	INPROS - INSTITUTO PROM SAÚDE BEM-ESTAR	22/07/2019	30	38158/2019
828608-7/16	ASSOC. MINISTERIO PASTOS VERDEJANTES	19/08/2019	15	40889/2019

Pelo presente edital, comunica-se ao(s) jurisdicionado(s) abaixo relacionado(s) a decisão do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro pela **COMUNICAÇÃO**, aberta vista dos autos na Coordenadoria Setorial de Prazos e Diligências-CPR desta Corte, na Praça da República, 70/2º andar, Centro, Rio de Janeiro-RJ, nos dias úteis, das 10 às 17h, dentro do prazo identificado a seguir:

PROCESSO TCE Nº	RESPONSÁVEL	DATA DA SESSÃO	PRAZO (DIAS)	OFÍCIO CSO
218430-8/11	H3M VAREJO EIRELI - ME	24/06/2019	30	35919/2019
103170-2/17	PROL STAFF LTDA	06/05/2019	30	36687/2019
222427-9/15	MARCOS BARREIROS FERNANDES	12/08/2019	30	38305/2019

Pelo presente edital, comunica-se ao(s) jurisdicionado(s) abaixo relacionado(s) a decisão do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro pela **COMUNICAÇÃO**:

PROCESSO TCE Nº	RESPONSÁVEL	DATA DA SESSÃO	OFÍCIO CSO
105543-3/15	BENEDITO SERGIO RABELO MUNIZ	06/05/2019	38419/2019

Pelo presente edital, comunica-se ao(s) jurisdicionado(s) abaixo relacionado(s) a decisão do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro pela **IRREGULARIDADE** das contas, facultada a interposição de recurso de reconsideração, no **PRAZO DE 30 DIAS**, aberta vista dos autos na Coordenadoria Setorial de Prazos e Diligências-CPR desta Corte, na Praça da República, 70/2º andar, Centro, Rio de Janeiro-RJ, nos dias úteis, das 10 às 17h.

PROCESSO TCE Nº	RESPONSÁVEL	DATA DA SESSÃO	OFÍCIO CSO
111617-9/09	GLENO PEREIRA DE SOUZA	16/09/2019	36838/2019

Id: 2236305

### SECRETARIA-GERAL DAS SESSÕES EDITAIS DE CHAMAMENTO A PROCESSO 2ª PUBLICAÇÃO

Pelo presente edital, comunica-se ao(s) jurisdicionado(s) abaixo relacionado(s) a decisão do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro pela **COMUNICAÇÃO**, aberta vista dos autos na Coordenadoria Setorial de Prazos e Diligências-CPR desta Corte, na Praça da República, 70/2º andar, Centro, Rio de Janeiro-RJ, nos dias úteis, das 10 às 17h, dentro do prazo identificado a seguir:

PROCESSO TCE Nº	RESPONSÁVEL	DATA DA SESSÃO	PRAZO (DIAS)	OFÍCIO CSO
211346-9/06	RIVERTON MUSSI RAMOS	25/09/2019	30	31188/2019
211346-9/06	RIVERTON MUSSI RAMOS	25/09/2019	30	31197/2019

Pelo presente edital, comunica-se ao(s) jurisdicionado(s) abaixo relacionado(s) a decisão do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro pela **IRREGULARIDADE** das contas, facultada a interposição de recurso de reconsideração, no **PRAZO DE 30 DIAS**, aberta vista dos autos na Coordenadoria Setorial de Prazos e Diligências-CPR desta Corte, na Praça da República, 70/2º andar, Centro, Rio de Janeiro-RJ, nos dias úteis, das 10 às 17h.

PROCESSO TCE Nº	RESPONSÁVEL	DATA DA SESSÃO	OFÍCIO CSO
217885-1/08	CARLOS VINICIUS DA SILVA	31/07/2019	24880/2019
211346-9/06	RIVERTON MUSSI RAMOS	25/09/2019	31145/2019

Pelo presente edital, comunica-se ao(s) jurisdicionado(s) abaixo relacionado(s) a decisão do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro pela **NOTIFICAÇÃO**, aberta vista dos autos na Coordenadoria Setorial de Prazos e Diligências-CPR desta Corte, na Praça da República, 70/2º andar, Centro, Rio de Janeiro-RJ, nos dias úteis, das 10 às 17h, dentro do prazo identificado a seguir:

PROCESSO TCE Nº	RESPONSÁVEL	DATA DA SESSÃO	PRAZO (DIAS)	OFÍCIO CSO
217885-1/08	CARLOS VINICIUS DA SILVA	31/07/2019	30	24881/2019

Id: 2234974

### PAUTA ESPECIAL Nº 033/2020

Na forma do disposto no art. 123 e seus parágrafos do Regimento Interno, aprovado pela Deliberação TCE nº 167, de 10 de dezembro de 1992, foram incluídos - em decorrência do despacho exarado pelo Relator - em Pauta Especial, para julgamento pelo Tribunal de Contas, em **Sessão de 12/02/2020**, os seguintes processos:

#### RELATORA: CONSELHEIRA SUBSTITUTA ANDREA SIQUEIRA MARTINS

**Processo TCE nº 203.596-7/2019 - PROMOÇÃO/DADOS MENSIS DO SIGFIS/FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUN. SÃO FIDÉLIS/Recurso de Reconsideração** interposto por SANDRA ROGÉRIA JARDIM CARDOSO.

**Processo TCE nº 228.805-4/2017 - REPRESENTAÇÃO/NITERÓI TRANSP. E TRANS. S/A/Recurso de Reconsideração** interposto por NITERÓI TRANSP. E TRANS. S/A.

**Processo TCE nº 203.455-7/2019 - RECURSO DE REVISÃO DE DECISÃO/PREFEITURA DE ITAÍTAIA/Recurso de Revisão** interposto por EDUARDO GUEDES DA SILVA.

Id: 2236273

### PAUTA ESPECIAL Nº 031/2020

Na forma do disposto no art. 123 e seus parágrafos do Regimento Interno, aprovado pela Deliberação TCE nº 167, de 10 de dezembro de 1992, foram incluídos - em decorrência do despacho exarado pelo Relator - em Pauta Especial, para julgamento pelo Tribunal de Contas, em **Sessão de 12/02/2020**, os seguintes processos:

#### RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO CHRISTIANO LACERDA GHUERRREN

**Processo TCE nº 100.894-0/2009 - PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ORDENADOR DE DESPESA/SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE E DEFESA CIVIL (EXTINTA)/Recurso de Reconsideração** interposto por MAURICIO PASSOS, por CÉSAR ROMERO VIANNA JÚNIOR (OAB-RJ nº 81.200), por SÉRGIO LUIZ CORTES DA SILVEIRA (representado por seus advogados: Danilo Bolteho dos Santos, OAB-RJ nº 122.220 e Clarissa Pires de Araújo, OAB-RJ nº 216.100).

**Processo TCE nº 105.199-8/2010 - TOMADA DE CONTAS ESPECIAL/FESP - FUNDADA ESCOLA SERV. PUB. (EXTINTO)/Recurso de Reconsideração** interposto por ALLISON MOREIRA DA SILVA JÚNIOR (representado por seu advogado Ubertan Grifo Fricks, OAB-RJ nº 138.205), por LEILA PEREIRA BRANCO, por PAULO EDUARDO BARBOSA TEIXEIRA (representado por seu advogado Sergio Citrângulo, OAB-RJ nº 41.288), por MARIA INÊS MACHADO BRAGA (representado por seu advogado Lenildo Márcio da Silva, OAB-RJ nº 195.803), por ANTONIO CARLOS BAIÃO e por IQUAL - INSTITUTO DA QUALIDADE SOCIAL (representado por seu presidente Newton Novaes Barra Filho e por sua advogada Monica Sztren, OAB-RJ nº 90.304).

**Processo TCE nº 116.242-3/2008 - ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO/SECRETARIA DE ESTADO DE ASSIST. SOC. DIREITOS HUMANOS/Recurso de Reconsideração** interposto por BENEDITA SOUZA DA SILVA SAMPAIO, representada por seu advogado Luiz Paulo Viveiros de Castro, OAB-RJ nº 73.146.

**Processo TCE nº 202.895-8/2016 - RELATÓRIO - LRF/DE GESTÃO FISCAL/CÂMARA DE ITABORAIA/Recurso de Reconsideração** interposto por DEOCLÉCIO MACHADO VIANA.

**Processo TCE nº 213.802-6/2014 - RELATÓRIO DE AUDITORIA GOVERNAMENTAL/INSPEÇÃO ORDINÁRIA/PREFEITURA DE APERIBÉ/Recurso de Reconsideração** interposto por FLÁVIO GOMES DE SOUSA, representado por seu procurador Gusmar Coelho de Oliveira.

**Processo TCE nº 214.268-1/2014 - PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ORDENADOR DE DESPESA/CÂMARA DE ANGRA DOS REIS/Recurso de Reconsideração** interposto por JORGE EDUARDO DE BRITTO RABHA, representado por sua advogada Tatiana Lima Figueiredo Paim Miguel, OAB-RJ nº 130.343.

**Processo TCE nº 115.586-3/2018 - RECURSO DE REVISÃO DE DECISÃO/TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO/Recurso de Revisão** interposto por PAULO COELHO, representado por seu advogado Carlos Alberto Baptista Filho, OAB-RJ nº 1.165-A.

**Processo TCE nº 117.320-4/2018 - RECURSO DE REVISÃO DE DECISÃO/SUPERINTENDÊNCIA DE DESPORTOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SUDERJ/Recurso de Revisão** interposto por ALLANA PAULA DURAND PEREIRA, OAB-RJ nº 100.813.

**Processo TCE nº 117.321-5/2018 - RECURSO DE REVISÃO DE DECISÃO/SUPERIN-**

**TENDÊNCIA DE DESPORTOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SUDERJ/Recurso de Revisão** interposto por SAVIO FRANCO SANTOS JUNIOR.

**Processo TCE nº 207.680-6/1994 - APOSENTADORIA/PREFEITURA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES/Recurso de Revisão** interposto pelo INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - PREVICAMPOS.

**Processo TCE nº 223.637-7/2017 - RECURSO DE REVISÃO DE DECISÃO/PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS/Recurso de Revisão** interposto por WASHINGTON REIS DE OLIVEIRA, representado por sua advogada Mônica Figueiredo do Amaral, OAB-RJ nº 57.644.

Id: 2236169

### PAUTA ESPECIAL Nº 032/2020

Na forma do disposto no art. 123 e seus parágrafos do Regimento Interno, aprovado pela Deliberação TCE nº 167, de 10 de dezembro de 1992, foi incluído - em decorrência do despacho exarado pelo Relator - em Pauta Especial, para julgamento pelo Tribunal de Contas, em **Sessão de 12/02/2020**, o seguinte processo:

#### RELATORA: CONSELHEIRA MARIANNA MONTEBELLO WILLEMAN

**Processo TCE nº 112.049-1/2003 - RELATÓRIO DE INSPEÇÃO/CONVERTIDO EM TOMADA DE CONTAS EX-OFFICIO/TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO RJ/Embargos de Declaração** interposto por IBEG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. ADVOGADOS: GUSTAVO DA ROCHA SCHMIDT - OAB/RJ n. 108.761; MICHEL GRU-MACH - OAB/RJ n. 169.794; CLARA LAMBRETT FROTTÉ SILVA - OAB/RJ n. 210.597.

Id: 2236171

## Conselho Superior de Administração

**Ata da 509ª Sessão Administrativa Extraordinária do Conselho Superior de Administração do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, realizada em 18 de dezembro de 2019.**

Aos deztois dias de dezembro de dois mil e dezoito, às dezoito horas e vinte minutos, reuniu-se o Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, na quinquagésima nona Sessão Administrativa Extraordinária do Conselho Superior de Administração sob a presidência da Senhora Conselheira Marianna Montebello Willeman. Compareceram o Senhor Conselheiro Rodrigo Melo do Nascimento e os Senhores Conselheiros Substitutos Marcelo Verdini Maia, Andrea Siqueira Martins e Christiano Lacerda Ghuerrren. Inicialmente, o Senhor Conselheiro Rodrigo Melo do Nascimento, na qualidade de **Corregedor-Geral**, relatou o Processo TCE nº 301982-9/2019 (comunicação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro), que trata dos autos de demanda oriunda do Plenário desta Corte, decorrente de voto aprovado em Sessão Plenária Virtual de 10.06.19, objetivando cientificar a Corregedoria-Geral quanto ao extenso lapso temporal em que o Processo TCE nº 222508-9/2010 tramitou pelas instâncias instrutivas, no qual votou pelo arquivamento, aprovado por unanimidade. Em seguida, relatou o Processo TCE nº 304168-6/2019 (comunicação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro), que trata de comunicação de ocorrência encaminhada pela Senhora Presidente deste Tribunal, após ciência do relato apresentado pela Diretoria de Segurança Institucional quanto a possível devio de conduta funcional por parte de servidor, com eventuais indícios de assédio sexual, no qual votou pela atribuição de caráter sigiloso ao presente processo; pelo encaminhamento dos autos ao Gabinete da Presidência para ciência quanto aos fatos apurados nestes autos, com as seguintes recomendações: a) Adote medidas no sentido de orientar os órgãos auxiliares desta Tribunal a que, preferencialmente, seja evitado que menores aprendizes exerçam suas atividades em locais onde fiquem sozinhos ou acompanhados de apenas um servidor; b) Adote medidas visando à proibição da prática de patrocínio, por parte de servidores, de lanches, almoços, jantares, dentro ou fora das dependências do Tribunal, em favor de menores aprendizes, incluindo tal vedação no item 9.2 da Cartilha do TCE-RJ e FIA "Aprender - De Olho no Futuro"; pelo posterior encaminhamento dos autos à Corregedoria-Geral para que seja dada ciência desta decisão ao servidor e à aprendiz envolvidos; e pelo arquivamento, sendo aprovado por unanimidade. Por fim, relatou o Processo TCE nº 301340-5/2019 (comunicação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro), que trata de comunicação de ocorrência sobre possíveis atos de injúria e difamação, tendo sido solicitada, pelo(a) comunicante, a abertura de processo ético em face de servidor, no qual votou pela atribuição de caráter sigiloso ao presente processo; pelo indeferimento do pedido de instauração de processo ético; pela ciência aos 2 (dois) servidores envolvidos acerca desta decisão; e pelo arquivamento do presente processo, aprovado por unanimidade. Em continuidade, o Senhor Conselheiro Rodrigo Melo do Nascimento devolveu o Processo TCE nº 301519-9/2019 e 301521-1/2019 (minutas do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro), tratando de minuta de Plano de Definição de Critérios de Análise de Atos de Pessoal - DEFINE 2019, proposta pela Secretaria-Geral de Controle Externo - SGE, com vistas ao estabelecimento de critérios de análise de escopo reduzido, entre outras providências, relativamente ao exame da legalidade dos atos de pessoal de que tratam as Deliberações TCE-RJ nos 260, de 2 de setembro de 2013, e 286, de 25 de janeiro de 2018, no qual o relator, o Senhor Conselheiro Substituto Christiano Lacerda Ghuerrren, votou pela aprovação e encaminhamento, acompanhado por unanimidade pelo Plenário. Devolveu sem voto-revisor, em seguida, o Processo TCE nº 302106-4/2019 (proposta do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro), que trata de proposta encaminhada pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul para formalização de protocolo de intenções, objetivando a permuta de servidores, conforme minuta acostada às fls. 305, na qual a relatora, a Senhora Conselheira Substituta Andrea Siqueira Martins, votou pelo tratamento sigiloso, não aprovação, indeferimento, ciência e arquivamento, aprovado por unanimidade. O Senhor Conselheiro Substituto Marcelo Verdini Maia relatou o Processo TCE nº 304182-2/2019 (solicitação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro), que trata de recurso em face de decisão que indeferiu pedido de acesso a informações contidas em processo sigiloso, no qual votou pelo conhecimento; pelo provimento do recurso, a fim de que seja franqueado o acesso do recorrente às informações contidas no Processo TCE nº 218975-4/2014, com o alerta de que deverá resguardar o sigilo quanto às informações dos contribuintes contidas às fls. 64/82, 107, 109 e CD's de fls. 125 e 126 do Processo TCE nº 218975-4/2014, na forma do parágrafo único do art. 17 da Deliberação TCE-RJ 275/13; e pela remessa dos autos à Ouvidoria para prosseguimento do feito, com a ciência da presente decisão ao recorrente, sendo aprovado por unanimidade. A Senhora Conselheira Substituta Andrea Siqueira Martins retirou os Processos TCE nº 301771-9/2019 e 300290-7/2019. No relato da Presidência, a Senhora Conselheira Marianna Montebello Willeman submeteu ao Plenário o Processo TCE nº 300463-6/2019 (disposição de servidor da Câmara dos Deputados), votando pela autorização, sendo acompanhado por unanimidade pelo Plenário. No relato do Processo TCE nº 303409-1/2019 (ato de dispensa de licitação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro), que trata de processo administrativo de contratação, por dispensa de licitação, de entidade para a prestação de serviços técnicos-especializados, tendo por objeto a realização do V Concurso Público para provimento de cargos de Analista de Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, devidamente autorizado pelo Conselho Superior de Administração desta Corte, a Senhora Conselheira votou pela autorização do prosseguimento do processo objetivando a realização do V Concurso Público para provimento de cargos de analista de controle externo; pelo encaminhamento dos autos à Secretaria-Geral de Administração, em prosseguimento, sendo aprovado por unanimidade, havendo o Senhor Conselheiro Rodrigo Melo do Nascimento comentado que havia a necessidade de promoção de realização do concurso, razão pela qual a Comissão Organizadora tinha pretendido lançar o edital em 2019, mas não fora possível em razão do que as unidades técnicas apontaram no processo de contratação da instituição executora do certame. Assim, o Senhor Conselheiro ressaltou que havia uma necessidade urgente em repor os auditores de controle externo que têm se aposentado neste Tribunal, sob pena de uma inviabilização nas atividades de fiscalização desempenhadas pelo Tribunal, principalmente por meio de auditorias, reorientando à forma de atuação do Tribunal. Assim, como Presidente da Comissão Organizadora concordou com a proposta da Relatora em função da Lei do Regime de Recuperação Fiscal, Lei Complementar 159/17, permitir a realização de concursos públicos para reposição de servidores que se desliguem em razão de aposentadorias. Ao final, a Presidência agradeceu aos senhores conselheiros pela parceria durante o ano de 2019, pela confiança e dedicação ao Tribunal. Destacou as últimas ações relacionadas ao quantitativo de processos em gabinetes, em que sublinhou uma expressiva diminuição destes nos gabinetes dos conselheiros, reforçando, dessa forma, o comprometimento do Corpo Deliberativo em relação ao andamento dos trabalhos do Tribunal. Dirigiu também uma palavra de agradecimento aos servidores da Corte, agradecendo a dedicação e o comprometimento de todos e desejando um feliz Natal e um excelente ano de 2020, com muita saúde e harmonia, esperando ainda que se possa avançar na afirmação desta Corte como um órgão de reconhecida importância para a fiscalização da utilização dos recursos públicos no Estado do Rio de Janeiro e como órgão que pode contribuir para o aperfeiçoamento da gestão pública, tanto do Estado do Rio de Janeiro, como também dos municípios que estão sob a jurisdição do Tribunal. Às dezoito horas e quarenta minutos, nada mais havendo a ser tratado, a Presidência deu por encerrada a sessão, da qual para constar, eu, Secretária, lavrei a presente Ata, que, lida e aprovada, vai por mim assinada, pela Presidente, pelo Senhor Conselheiro e pelos Senhores Conselheiros Substitutos presentes.

Id: 2236183

## Conselho Superior da Escola de Contas e Gestão

**Ata da 65ª Sessão Administrativa extraordinária do Conselho da Escola de Contas e Gestão do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, realizada em 18 de dezembro de 2019.**

Aos deztois dias de dezembro de dois mil e dezoito, às dezoito horas e quarenta minutos, reuniu-se o Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, na sexagésima quinta sessão administrativa extraordinária do Conselho da Escola de Contas e Gestão, sob a presidência do Senhor Conselheiro Rodrigo Melo do Nascimento. Compareceram a Senhora Conselheira Marianna Montebello Willeman e os Senhores Conselheiros Substitutos Marcelo Verdini Maia, Andrea Siqueira Martins e Christiano Lacerda Ghuerrren. O Senhor Conselheiro Rodrigo Melo do Nascimento submeteu ao Plenário o Processo TCE nº 303641-9/2018 (minuta do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro), que trata de proposta apresentada pela Diretora-Geral da Escola de Contas e Gestão (ECG/TCE-RJ), com vistas à edição de nova Resolução para a regulamentação da